

B O L E T I M

MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ



SUMÁRIO

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO E DESPACHOS DE PROCESSOS

- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- Despacho n° 34/2015: Coordenação do Serviço de Comunicação e Relações Públicas.
- Anúncio de procedimento n° 4949/2015.

Pág. 02

- PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANÇA

- Regulamento serviço municipal de proteção civil.

Pág. 07

- DIVISÕES DE LICENCIAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

- Aviso: Loteamento urbano com obras de urbanização.
- Aviso: 4ª Alteração ao alvará de loteamento n° 9/99.
- Publicidade das Decisões: Licenciamento de Obras Particulares.

Pág. 05

DESPACHO N.º 34/2015

Porque se mostra necessário acautelar os serviços internos de gestão, organização e funcionamento do Serviço de Comunicação e Relações Públicas, atendendo às atividades que prossegue;

No sentido de simplificar os respetivos procedimentos e evitar dilações, facilitando o andamento dos processos e conferindo-lhes maior celeridade;

Nas faltas e impedimentos da Senhora Dra. Cristiana Maria Gonçalves Dinis Terras, atual coordenadora do Serviço de Comunicação e Relações Públicas, por designação através do despacho n.º 19/2015, de 4 de maio,

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, do disposto no n.º 3 do artigo 9.º do Estatuto do Pessoal Dirigente e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 38.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em obediência ao regime da delegação de poderes estabelecido pelo Código de Procedimento Administrativo,

DETERMINO que, sempre que tal se mostre necessário ao normal funcionamento dos serviços, nomeadamente quando se verificarem situações de faltas e impedimentos legais do titular, a substituição da Senhora Coordenadora do Serviço de Comunicação e Relações Públicas, no exercício das respetivas competências, seja assegurada pela Senhora Dra. Rosália Isabel Duarte Rodrigues, doutoranda em Ciências da Comunicação, colaboradora nesse Serviço.

Determino, ainda, que o presente despacho produza os seus efeitos a partir da data da sua assinatura e que seja publicitado no Boletim Municipal, nos termos das disposições conjugadas e constantes do n.º 2 do artigo 47.º e do artigo 159.º do novo Código de Procedimento Administrativo.

Covilhã, 17 de agosto de 2015.

Carlos do Carmo Martins,
Vice-Presidente da Câmara
(Despacho n.º 28/2015, de 16 de junho)

ANÚNCIO DE PROCEDIMENTO N.º 4949/2015

MODELO DE ANÚNCIO DE CONCURSO PÚBLICO

1. IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

NIF e designação da entidade adjudicante:
505330768 - Município da Covilhã
Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Serviço de Compras e Concursos Endereço: Praça do Município
Código postal: 6200-151
Localidade: Covilhã
Endereço Eletrónico: compras@cm-covilha.pt

2. OBJETO DO CONTRATO

Designação do contrato: Concurso público para a aquisição de

20 de agosto de 2015

serviços de adjudicação dos circuitos especiais de transporte escolar do concelho da Covilhã, para o ano letivo 2015/2016
Tipo de Contrato: Aquisição de Serviços

Valor do preço base do procedimento 206747.64 EUR

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário principal: 60130000

3. INDICAÇÕES ADICIONAIS

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro: Não

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico: Não

É utilizado um leilão eletrónico: Não

É adotada uma fase de negociação: Não

4. ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES: Não

5. DIVISÃO EM LOTES, SE FOR O CASO

Lote n.º 1

Designação do lote: C1-Aldeia de S. Francisco de Assis/Minas da Panasqueira - EB1 Barroca - 5 alunos.

Preço base do lote: 7187.40 EUR

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário principal: 60130000 Lote n.º 2

Designação do lote: C2-Casal de Stª Teresinha, Pereiro, Sobral de S. Miguel e Casegas - 12 alunos.

Preço base do lote: 26353.80 EUR

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário principal: 60130000 Lote n.º 3

Designação do lote: C3-EB1 S. Jorge da Beira/EB1 Barroca Grande/EB1 Ourando/EB1 Paul - EB2/3 Paul (un.apoio.multi) - 6 alunos. Preço base do lote: 20473.20 EUR

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário principal: 60130000 Lote n.º 4

Designação do lote: C4 - EB1 Unhais da Serra - EB2/3 Paul (un.apoio.multi) - 1 aluno.

Preço base do lote: 7817.04 EUR

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário principal: 60130000 Lote n.º 5

Designação do lote: C5 Belozeze/Ponte Pedrinha/Casal Dois - EB2/3 Tortosendo - 4 alunos.

Preço base do lote: 6328.08 EUR

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário principal: 60130000 Lote n.º 6

Designação do lote: C6 Bairro do Cabeço/Quinta da Maldonada/Quinta Laia/Quinta da Pêra Longa/Quinta da Claraboia/Zona Industrial do Tortosendo - EB2/3 Tortosendo + EB1 Montes Herminios - 8 alunos.

Preço base do lote: 9583.20 EUR

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário principal: 60130000

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

- Objeto principal
Vocabulário principal: 60130000 Lote n.º 7
Designação do lote: C7-Quinta do Poço Frio/Quinta da Charneca/Quinta do Freixo/Monte Serrano/Quinta do Madeira - EB I do Ferra - 3 alunos.
Preço base do lote: 2605.68 EUR
Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
- Objeto principal
Vocabulário principal: 60130000 Lote n.º 8
Designação do lote: C8-Quintas Serra Castanheiras de Cima e de Baixo - EB1 Peraboa - 7 alunos.
Preço base do lote: 10062.36 EUR
Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
- Objeto principal
Vocabulário principal: 60130000 Lote n.º 9
Designação do lote: C9 - Pedra dos Amores - EB1 A Lã e a Neve/EB1 S. Silvestre/EB2 Pêro da Covilhã e Escola Secundária Campos Melo - 7 alunos.
Preço base do lote: 4791.60 EUR
Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
- Objeto principal
Vocabulário principal: 60130000 Lote n.º 10
Designação do lote: C10 - Covilhã - EB1 S. Domingos - 7 alunos,
Preço base do lote: 5270.76 EUR
Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
- Objeto principal
Vocabulário principal: 60130000 Lote n.º 11
Designação do lote: C11 - Ferro/Boidobra/Tortosendo - EB1 S. Domingos - 4 alunos.
Preço base do lote: 1898424 EUR
Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
- Objeto principal
Vocabulário principal: 60130000 Lote n.º 12
Designação do lote: C12 - Quinta da França/Quinta do Rio/Quinta Nova/Terlamonte - EB1 Ciclo do Teixoso/EB2/3 do Teixoso - 4 alunos.
Preço base do lote: 7072.56 EUR
Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
- Objeto principal
Vocabulário principal: 60130000 Lote n.º 13
Designação do lote: C13 - Quinta da Brigida/Quinta do Salgueiral - EB2/3 do Teixoso/EB1 Teixoso - 4 alunos.
Preço base do lote: 6328.08 EUR
Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
- Objeto principal
Vocabulário principal: 60130000 Lote n.º 14
Designação do lote: C14 - Quinta Espertaleiro/Quinta. Ribeiro de Finados/Canhoso/Senhora do Carmo - EB1 Ciclo do Teixoso/EB2/3 do Teixos() - 4 alunos.
Preço base do lote: 2605.68 EUR
Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
- Objeto principal
Vocabulário principal: 60130000 Lote n.º 15
Designação do lote: C15 - Urbanização das Nogueiras (ambulância e/ou carro adaptado) - EB2/3 Teixoso - 1 aluno.
Preço base do lote: 4950.00 EUR
- Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
- Objeto principal
Vocabulário principal: 60130000
Lote n.º 16
Designação do lote: C16 - EB2/3 Teixoso/EB1 Teixoso - APPACDM - 4 alunos
Preço base do lote: 5583.60 EUR
Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
- Objeto principal
Vocabulário principal: 60130000 Lote n.º 17
Designação do lote: C17 - EB2/3 do Tortosendo - APPACDM/ Campos Melo - 5 alunos.
Preço base do lote: 6328.08 EUR
Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
- Objeto principal
Vocabulário principal: 60130000 Lote n.º 18
Designação do lote: C18 - Quinta do Rabasquinho/Ponte Pedrinha/Quinta do Tapado/Boidobra (aluno que vai para o 6º ano tem deficiência motora) - EB1 Boidobra/EB2 Pêro da Covilhã/Quinta das Palmeiras - 6 alunos.
Preço base do lote: 8145.72 EUR
Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
- Objeto principal
Vocabulário principal: 60130000 Lote n.º 19
Designação do lote: C19 - Monte Serrano/Urbanização Bela Vista - EB2/3 do Tortosendo/EB 1 Montes Herminios - 4 alunos.
Preço base do lote: 5583.60 EUR
Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
- Objeto principal
Vocabulário principal: 60130000 Lote n.º 20
Designação do lote: C20 - Vale Formoso e Belmonte - Escola Secundária Campos Melo - 2 alunos
Preço base do lote: 16006.32 EUR
Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
- Objeto principal
Vocabulário principal: 60130000 Lote n.º 21
Designação do lote: C21 - Canhoso/Teixoso/Vila do Carvalho - EB1 São Domingos - 3 alunos.
Preço base do lote: 5583.60 EUR
Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
- Objeto principal
Vocabulário principal: 60130000 Lote n.º 22
Designação do lote: C22 - Erada - Escola do 1º Ciclo do Paul 11 alunos.
Preço base do lote: 6229.08 EUR
Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
- Objeto principal
Vocabulário principal: 60130000 Lote n.º 23
Designação do lote: C23 - Barco - Escola do 1º Ciclo da Coutada - 8 alunos.
Preço base do lote: 4312.44 EUR
Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
- Objeto principal
Vocabulário principal: 60130000 Lote n.º 24
Designação do lote: C24 - Verdelhos - EB2/3 do Teixoso - 1

aluno.
Preço base do lote: 8561.52 EUR
Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objeto principal
Vocabulário principal: 60130000

6. LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
Concelho da Covilhã

País: PORTUGAL
Distrito: Castelo Branco
Concelho: Covilhã
Código NUTS: PT16A

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Restantes contratos
Prazo contratual de 198 dias a contar da celebração do contrato

9. ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - Consulta das peças do concurso
Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados: Serviço de Compras e Concursos
Endereço desse serviço: Praça do Município
Código postal: 6200 151
Localidade: Covilhã
Endereço Eletrónico: compras@cm-covilha.pt

9.2 - Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas
Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante
Vortal (<http://portugal.vortal.bizl>)
Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso: 250,00€ + IVA

10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS OU DAS VERSÕES INICIAIS DAS PROPOSTAS SEMPRE QUE SE TRATE DE UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO

Até às 18:00 do 15º dia a contar da data de envio do presente anúncio

11. PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPECTIVAS PROPOSTAS

66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Mais baixo preço

14. IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Designação: Município da Covilhã
Endereço: Praça do Município
Código postal: 6200 151
Localidade: Covilhã

Diário da República, 2.0 série - N.º 155 - 11 de agosto de 2015

20 de agosto de 2015

- Anúncio de procedimento n.º 4949/2015 - Página n.º 5
Endereço Eletrónico: compras@cm-covilha.pt

15. DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA 2015/08/11

16. O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICITADO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA: Não

17. OUTRAS INFORMAÇÕES
Regime de contratação: DL n.º 18/2008, de 29.01

18. IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO

Nome: Carlos do Carmo Martins
Cargo: Vice-Presidente da Câmara Municipal
408861266

EDITAL

JORGE MANUEL TORRÃO NUNES, VEREADOR EM PERMANÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ.

TORNA PÚBLICO, nos termos do n.º 1 do artº 4º da Lei nº 22/99 de 21 de abril, com alteração introduzida pela Lei nº 18/2014, de 10 de abril, que se encontram abertas inscrições até ao dia 10 de setembro de 2015, para recrutamento de agentes eleitorais, a fim de assegurar a reserva da constituição das mesas de voto durante o ano de 2015.

O número de agentes eleitorais a recrutar por Freguesia é o que abaixo se discrimina (artº 4º n.º 2):

J. Aldeia S. Francisco de Assis	20
J. Boidobra	30
J. Cortes do Meio	20
J. Dominguiso	10
J. Erada	20
J. Ferro	20
J. Orjaís	10
J. Paul	20
J. Peraboa	10
J. São Jorge da Beira	20
J. Sobral de São Miguel	10
J. Tortosendo	60
J. Unhais da Serra	20
J. Verdelhos	10
U.F. Barco e Coutada	20
U.F. Cantar Galo e Vila do Carvalho	50
U.F. Casegas e Ourondo	20
U.F. Covilhã e Canhoso	190
U.F. Peso e Vales do Rio	20
U.F. Teixoso e Sarzedo	70
U.F. Vale Formoso e Aldeia do Souto	20

Os agentes eleitorais exercem funções de membros das mesas nas situações previstas na Lei nº 22/99 de 21 de abril.

Os membros das mesas têm direito a uma gratificação fixada nos termos da Lei nº 22/99 de 21 de abril, com a alteração introduzida pela lei nº 18/2014, de 10 de abril, isenta de tributação.

Covilhã e Paços do Concelho, aos 20 de agosto de 2014.

O Vereador em Permanência,
Jorge Manuel Torrão Nunes

- DIVISÕES DE LICENCIAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

AVISO

LOTEAMENTO URBANO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Nos termos do n.º 2 do artigo 78º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, torna-se público que a Câmara Municipal da Covilhã, emitiu em 29 de junho de 2015, o alvará de loteamento n.º 1/15, em nome de IMOCOVILHÃ - CONSTRUTORA IMOBILIÁRIA DA COVILHÃ, S.A., na sequência do despacho do Vereador em Permanência da Câmara Municipal, datado de 2015/06/26, através do qual foi licenciado o loteamento e respetivas obras de urbanização que incidem sobre o prédio sito em BAIUCA, na freguesia de CANHOSO, atualmente freguesia de COVILHÃ E CANHOSO descrito na Conservatória do Registo Predial da Covilhã, sob o n.º 39/19990902 e inscrito na matriz predial rústica sob o(s) artigo(s) n.ºs 9, 10, 11 e 12 e urbana sob o(s) n.ºs 87, 89 e 90, da respetiva freguesia.

A área esta abrangida pelo Plano de Urbanização da Grande Covilhã. Operação de loteamento com as seguintes características:

Área do prédio a lotear: 8.880 m²
 Área de implantação: 1.330 m²
 Área total de construção: 4.130 m²
 Número de lotes 12, com a área de 415,50 m² a 649,10 m²
 Número de pisos acima da cota de soleira - 2
 Número de pisos abaixo da cota de soleira - 1
 Número de fogos total - 12
 Número de lotes para habitação - 9
 Número de lotes para habitação e Serviços - 3

Áreas de cedência para o domínio público municipal de acordo com a planta arquivada nos serviços da Câmara Municipal:

Arruamentos, estacionamento e passeios: 2.867,50 m²

Para conclusão das obras de urbanização foi fixado o prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Paços do Município, 29 de junho de 2015.

O Vereador em Permanência,
Joaquim António Matias
(Despacho nº 1/2015 de 9/01)

AVISO

4ª ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 9/99

Nos termos do n.º 2 do artigo 78º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, torna-se público que a Câmara Municipal da Covilhã, emitiu em 17/07/2015, em nome de IMOBILIÁRIA DA ALAMEDA EUROPA, Lda na sequência do despacho do Vereador em Permanência, datado de 10/07/2015, através do qual foi licenciado a 4ª Alteração ao loteamento com obras de urbanização n.º 9/99, que incide sobre o prédio localizado em ARRIPIADA, na freguesia de SANTA MARIA, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial da Covilhã, sob o n.º 00390/170899.

A área esta abrangida pelo Plano de Urbanização da Grande Covilhã

Operação de loteamento com as seguintes características:

	Existente	Alteração
Área do prédio a lotear:	22.524,00 m ²	22.524,00 m ²
Área de implantação:	4.568,00 m ²	4.568,00 m ²
Área total de construção:	47.059,40 m ²	47.059,40 m ²
Volume total de construção:	151.097,60 m ³	151.097,60 m ³
Número de lotes:	9	9
Dimensão dos lotes:	821,40 m ² a 1.405,60 m ²	821,40 m ² a 1.405,60 m ²
Número de pisos acima da cota de soleira:	6	6
Número de pisos abaixo da cota de soleira:	3	3
Número de fogos total:	156	156
Número de lotes para habitação:	5	5
Número de lotes para habitação e Comércio/ Serviços:	2	2

Áreas de cedência para o domínio público municipal:

	Existente	Alteração
Zonas Verdes:	2.640,00 m ²	2.670,00 m ²
Zonas para equipamento público: Lote A e B	5.009,00 m ²	5.009,00 m ²
Arruamentos e passeios:	8.218,00 m ²	8.218,00 m ²

Paços do Município, 17 de julho de 2015.

O Vereador em Permanência,
Joaquim António Matias

20 de agosto de 2015

Publicidade das Decisões - Lei Nº169/99 de 18 de setembro - Licenciamento de Obras Particulares

Deliberação			Requerimento		Processo	Requerente Principal/ Residência	Local da Obra/Descrição	Resumo da Informação
Data	Tipo	Resultado	Número	Data	Número			
2015/08/03	DES	DEFERIDO	2367/15	2015/06/25	7/05	MANUEL PEREIRA CARVALHO RUA DO FORNO, 10	RUA DO FORNO, 10 OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA SÃO PEDRO	Ocupação de via pública.
2015/08/08	DES	DEFERIDO	2245/15	2015/06/17	128/15	MINUTOS REBELDES - IMOBILIÁRIA, SA SÍTIO DO GINJAL	QUINTA DA FLANDINA ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIO DE ARRUMOS AGRÍCOLAS VALE FORMOSO E ALDEIA DO SOUTO	Pedido de licenciamento - Projeto de arquitetura de alteração de edifício de arrumos agrícolas.
2015/08/08	DES	DEFERIDO	2628/15	2015/07/13	223/15DIV	JOSÉ AUGUSTO TAVARES GONÇALVES RUA PADRE MANUEL VAZ LEAL, 47 - 49, LOTE 7	RUA PADRE MANUEL VAL LEAL N.ºS 47/49, BARROCA GRANDE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ALDEIA S. FRANCISCO DE ASSIS	Prorrogação de prazo.
2015/08/08	DES	DEFERIDO	2782/15	2015/07/22	9933	JOÃO DOS SANTOS BARATA TORTOSENDO	AVENIDA VIRIATO N.ºS 70 E 72 PEDIDO DE ALTERAÇÃO DA LICENÇA DE UTILIZAÇÃO N.º 236/12, PARA SERVIÇOS GENERALIZADOS TORTOSENDO	Deferido - averbamento de alvará.
2015/08/08	DES	DEFERIDO	2733/15	2015/07/20	95/14	MARIA GENOVEVA BOGALHEIRO LARGO DA PRAÇA, N.º 25	LARGO DA PRAÇA EXPOSIÇÃO PERABOIA	Autorização de utilização - Habitação unifamiliar e estabelecimento de comércio/serviços.
2015/08/10	DES	DEFERIDO	2968/15	2015/08/04	146/14	HERDEIROS DE JUDITE DA CONCEIÇÃO DUARTE BAIRRO DOS CALDEIRÕES, 1ª TRANSVERSAL	Bº CALDEIRÕES - 1ª TRANSVERSAL APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE ESPECIALIDADES BOIDOBRA	Projeto de engenharia de especialidades.
2015/08/10	DES	DEFERIDO	2523/15	2015/07/06	509/99	JOSÉ CARRILHO ABREU RUA CONSELHEIRO ANTÔNIO PEDROSO DOS SANTOS, N.º 155, SÃO MARTINHO	TRAVESSA DO FERREIRO, N.º 2 PEDIDO DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA SÃO MARTINHO	Ocupação de via pública.
2015/08/10	DES	DEFERIDO	2554/15	2015/07/08	157/08	MUNICÍPIO DA COVILHÃ PRAÇA DO MUNICÍPIO COVILHÃ E CANHOSO	SÍTIO DO LAGOEIRO - QUINTA DA BOAVISTA - JARDIM DO LAGO EXPOSIÇÃO SANTA MARIA	Deferido - vistoria avermamento ao alvará de utilização n.º 137/10.
2015/08/10	DES	DEFERIDO	2581/15	2015/07/08	10/15	PEDRO MIGUEL NUNES VENTANEIRA APARTADO 98	RUA FERNANDO BRAGA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE ESPECIALIDADES UNHAIS DA SERRA	Projeto de engenharia das especialidades.
2015/08/10	DES	DEFERIDO	2415/15	2015/06/29	90/08	ANDREIA MARISA VALENTE BATISTA BAIRRO DA LADEIRINHA, 1ª TRANSVERSAL, RUA PRINCIPAL A, Nº 56 TORTOSENDO	QUINTA DO MADEIRA PEDIDO DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO FERRO	Autorização de utilização.
2015/08/10	DES	DEFERIDO	1521/15	2015/05/05	254/14	ANTÔNIO JOSÉ DA ANUNCIÇÃO MATIAS AV. DE S.SALVADOR	SÍTIO DA VÁRZEA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DE ESPECIALIDADES TEIXOSO E SARZEDO	Projeto de engenharia das especialidades
2015/08/10	DES	DEFERIDO	2691/15	2015/07/16	45780	ÁLVARO MATOS PAIS QUINTAS DA ATALAIA - E.M. 501 - Nº 7-A TEIXOSO	QTA. DA ATALAIA PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE ELEMENTOS SOLICITADOS ATRAVÉS DA NOT. 3375/15 DE 7/7/2015 TEIXOSO	Pedido de prorrogação para entrega de elementos.
2015/08/10	DES	DEFERIDO	2693/15	2015/07/16	48/11	ANTÔNIO MANUEL MARQUES ESTEVES RUA DA CARREIRA, Nº 7 CORTES DO MEIO	SÍTIO DA MEIRINHA APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS (NOT. 3506/15 DE 13/7/2015) BOIDOBRA	Alvará de obras de construção de moradia unifamiliar.
2015/08/10	DES	DEFERIDO	2708/15	2015/07/17	168/14	SANDRA ISABEL DOS SANTOS RAMOS RUA CONDE DA ERICEIRA LOJA E, 31 COVILHÃ E CANHOSO	ESTRADA DAS PEDRAS LAVRADAS PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO SOBRAL DE SAO MIGUEL	Autorização de utilização - Habitação unifamiliar.
2015/08/10	DES	DEFERIDO	2724/15	2015/07/17	244/14	CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS AV. JOAO XXI Nº 63	PRAÇA DO MUNICÍPIO APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS	Projeto de engenharia das especialidades.
2015/08/10	DES	DEFERIDO	2726/15	2015/07/17	22/12	MARIA GABRIELA DE ALMEIDA PIRES SOARES ALAMEDA DA EUROPA QUINTA DA ARRIPIADA, LOTE 2 R/C ESQ	RUA DAS SESMARIAS, 26 APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS COUTADA	Autorização de utilização .
2015/08/10	DES	DEFERIDO	2730/15	2015/07/20	90/15	COVIALIMENTAR, LDA ZONA INDUSTRIAL DO TORTOSENDO, LOTE 20 TORTOSENDO	SÍTIO DAS RASAS APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS FERRO	Projeto de arquitetura.
2015/08/10	DES	DEFERIDO	2592/15	2015/07/08	9152	JOSÉ JOAQUIM TABORDA TRAVESSA DO ROSÁRIO	TRAVESSA SRº ROSÁRIO, 18, 20 E 22 PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA TORTOSENDO	Ocupação de via pública.

Deliberação			Requerimento		Processo	Requerente Principal/ Residência	Local da Obra/Descrição	Resumo da Informação
Data	Tipo	Resultado	Número	Data	Número			
2015/08/10	DES	DEFERIDO	2735/15	2015/07/21	757/87	CRISTINA PAULA MATOS PRATA SÍTIO DO LOMBARDO ORJAIS	QUINTA DO LOMBARDO APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS (NOT. 3118/15 DE 19/6/2015) ORJAIS	Prorrogação de prazo.
2015/08/10	DES	DEFERIDO	2830/15	2015/07/24	170/14	JERÔNIMO ALMEIDA AGOSTINHO TRAVESSA DA RUA DO OUTEIRO, N.º 6 FERRO	RUA DO OUTEIRO,12 PROJETOS DE ESPECIALIDADES FERRO	Projeto de engenharia das especialidades.
2015/08/10	DES	DEFERIDO	2744/15	2015/07/21	61/15	JOAQUIM AFONSO SANTARÉM CHÃO QUEBRALHO N.º 1	CHÃO QUEBRADO/LARGO DAS FESTAS N.º 1 PEDIDO DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO VERDELHOS	Autorização de utilização - Habitação unifamiliar.
2015/08/10	DES	DEFERIDO	1314/15	2015/04/16	68/12	JORGE MANUEL MORAIS CORREIA RUA DIREITA N.º 1 VERDELHOS	RUA DA BOAVISTA N.º8 BORRALHEIRA PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO (POR 1 ANO) VERDELHOS	Prorrogação de prazo para requerer a emissão do alvará de licença.
2015/08/10	DES	DEFERIDO	2795/15	2015/07/23	46/15	SARA ELISA DE JESUS FANGAIA RUA DO RODRIGO 1.º TRANSV., N.º 6	QUINTA DO RIBEIRO NEGRO APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS BOIDOBRA	Projeto de arquitetura.
2015/08/10	DES	DEFERIDO	739/15	2015/03/06	73/12	ANTÓNIO BATISTA PAIS RUA DAS ARADINHAS,13 ERADA	COURELA APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS ERADA	Licença especial para conclusão da obras.
2015/08/11	DES	DEFERIDO	2487/15	2015/07/02	61/02	JOSÉ BRANCO DIOGO MARQUES QUELHA DO VALE, 9	RUA CABECINHO DE CIMA PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO (90 DIAS), PARA REGULARIZAÇÃO DO PROCESSO SOBRAL DE SÃO MIGUEL	Concessão de prazo para reposição de legalidade urbanística.
2015/08/11	DES	DEFERIDO	2740/15	2015/07/21	124/98	SIMÃO FERREIRA & DOMINGOS, LDA RUA DO VALE	SÍTIO DA FEITEIRA PEDIDO DE PRORROGAÇÃO PRAZO PARA DAR RESPOSTA À NOT. 2876/15 DE 3/6/15 SOBRAL DE SAO MIGUEL	Prorrogação para a reposição da legalidade urbanística.

- PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANÇA

REGULAMENTO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

(Por deliberação na reunião de 12 de junho de 2015)

Nota Introdutória

Com a entrada em vigor da Lei nº 65/2007, de 12 de novembro, e estabelecida uma nova moldura legal de enquadramento institucional e operacional no âmbito da Proteção Civil Municipal. Conforme o artigo 9º, este diploma impôs aos municípios a criação de um Serviço Municipal de Proteção Civil, ao qual cabe desenvolver atividades de planeamento de operações, prevenção, segurança, e informação pública, tendentes a prevenir riscos coletivos inerentes a situação de acidente grave ou catástrofe, de origem natural e/ou tecnológica, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo, quando aquelas situações ocorram.

O Serviço Municipal de Proteção Civil tem como objetivo o cumprimento dos planos e programas estabelecidos, e a coordenação das atividades a desenvolver nos domínios da proteção civil, envolvendo diversos agentes e meios espalhados pelo território municipal.

O Serviço Municipal de Proteção Civil articula sob coordenação do Vereador da Proteção Civil, definindo estrategicamente os níveis de intervenção dos meios logísticos e operacionais, dos intervenientes da proteção civil municipal.

Consciente do papel de destaque que se encontra reservado à Proteção Civil ao nível do bem estar das populações e estando por realizar há vários anos a adaptação da nova legislação as efetivas necessidades do Município da Covilhã, se procede à elaboração do Regulamento Municipal de Proteção Civil, de

forma a definir as competências do Serviço Municipal de Proteção Civil, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO I **Parte Geral**

Artigo 1º **Lei Habilitante**

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no nº 7, do artigo 112º e 241º da Constituição da República Portuguesa; dos artigos 35º e 41º a 43º da Lei nº 27/2006, de 3 de julho; da Lei nº 65/2007, de 12 de novembro; e da alínea k) do nº 1 do artigo 33º e da alínea g) do nº 1 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2º **Objeto**

O presente Regulamento estabelece e define o enquadramento institucional e operacional da Proteção Civil no Município da Covilhã, de modo complementar a Lei nº 65/2007, de 12 de novembro.

Artigo 3º **Âmbito**

1. A Proteção Civil no Município da Covilhã compreende as atividades desenvolvidas pela autarquia local e pelos cidadãos, bem como por todas as entidades públicas e privadas, com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos, e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram.

2. A Proteção Civil Municipal e uma estrutura que tem como objetivo a coordenação e execução de ações no âmbito da

proteção civil ao nível municipal, integrando-se nas estruturas distritais e nacionais, sendo operacionalizada a sua atuação através da Divisão de Proteção Civil.

3. Em caso de alerta, contingência ou calamidade municipal que o justifique, nos termos dos art.ºs 8.º e seguintes da Lei 27/2006, de 3 de julho, será proferido despacho do Presidente da Câmara Municipal, estabelecendo o âmbito e extensão de atuação e de coordenação do Serviço Municipal de Proteção Civil sobre todos os serviços do Município, que tem um especial dever de colaboração e cooperação com esta.

Artigo 4.º

Princípios da Proteção Civil Municipal

Sem prejuízo do disposto na lei, a Proteção Civil Municipal, na sua atividade, e orientada pelos seguintes princípios, definidos no artigo 5.º da Lei de Bases de Proteção Civil, Lei n.º 27/2006, de 3 de julho:

- O princípio da prioridade;
- O princípio da prevenção;
- O princípio da precaução;
- O princípio da subsidiariedade;
- O princípio da cooperação;
- O princípio da coordenação;
- O princípio da unidade de comando;
- O princípio da informação.

Artigo 5.º

Objetivos

São objetivos fundamentais da proteção civil municipal:

1. Prevenir na área do município os riscos coletivos de acidentes graves ou catástrofes deles resultantes;
2. Atenuar na área do município os riscos coletivos e limitar os seus efeitos no caso das ocorrências descritas na alínea anterior;
3. Socorrer e assistir, na área do município, as pessoas e outros seres vivos em perigo, assim como, proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público;
4. Apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas nas áreas do município afetadas por acidente grave ou catástrofe.

Artigo 6.º

Competências

Compete ao Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC), como estrutura de operacionalização da proteção civil municipal, assegurar o funcionamento do sistema de proteção civil, bem como centralizar, tratar e divulgar toda a informação recebida no âmbito da proteção civil, articulando em especial com os agentes de proteção civil, como tal definidos no art.º 46.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho.

1. No âmbito dos seus poderes de planeamento e operações, dispõe o SMPC das seguintes competências:
 - a) Acompanhar a elaboração e atualizar o Plano Municipal de Emergência e os Planos Especiais quando estes existam;
 - b) Assegurar a funcionalidade e a eficácia da estrutura do SMPC;
 - c) Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho da Covilhã, com interesse para a proteção civil municipal;
 - d) Realizar estudos técnicos com vista à identificação, análise

e consequências dos riscos naturais, tecnológicos e sociais que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, quando possível, a sua manifestação e a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis;

- e) Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência, as medidas adotadas para fazer face às respetivas consequências e as conclusões sobre o êxito ou insucesso das ações empreendidas em cada caso;
- f) Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e as formas de socorro em situação de emergência;
- g) Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em situação de emergência;
- h) Elaborar planos prévios de intervenção e preparar e propor a execução de exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil;
- i) Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que considere mais adequadas.

2. Nos domínios da prevenção e segurança, o SMPC é competente para:

- a) Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados;
- b) Colaborar na elaboração e execução de treinos e simulacros;
- c) Elaborar projetos de regulamentação de prevenção e segurança;
- d) Realizar ações de sensibilização para questões de segurança, preparando e organizando as populações face aos riscos e cenários previsíveis;
- e) Promover campanhas de informação sobre medidas preventivas, dirigidas a segmentos específicos da população alvo, ou sobre riscos específicos em cenários prováveis previamente definidos;
- f) Fomentar, organizar e superintender o voluntariado em proteção civil;
- g) Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que entenda mais adequadas.

3. No que se refere à matéria da informação pública, o SMPC dispõe dos seguintes poderes:

- a) Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão da documentação com importância para a proteção civil;
- b) Divulgar a missão e estrutura da Proteção Civil Municipal;
- c) Recolher a informação pública emanada das comissões que integram a Proteção Civil Municipal, destinada à divulgação pública relativa a medidas preventivas ou situações de catástrofe;
- d) Promover e incentivar ações de divulgação sobre proteção civil junto dos municípios com vista à adoção de medidas de autoproteção;
- e) Indicar, na iminência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações, medidas preventivas e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação;
- f) Dar seguimento a outros procedimentos, por determinação do presidente da câmara municipal ou vereador com competências delegadas;
- g) Promover o voluntariado de Proteção civil.

Artigo 7.º

Domínio de Atuação

A atividade da Proteção Civil Municipal exerce-se nos seguintes domínios:

- a) Levantamento, previsão, avaliação, e prevenção dos riscos

- coletivos do Município;
- b) Análise permanente das vulnerabilidades municipais perante situações de risco;
 - c) Informação e formação das populações do município, visando a sua sensibilização em matéria de auto proteção e de colaboração com as autoridades;
 - d) Planeamento de soluções de emergência, visando a busca, o salvamento, a prestação de socorro e de assistência, bem como a evacuação, alojamento, e abastecimento das populações presentes no município;
 - e) Inventariação dos recursos e meios disponíveis e dos mais facilmente mobilizáveis, ao nível municipal;
 - f) Estudo e divulgação de formas adequadas de proteção dos edifícios em geral, de monumentos, e de outros bens culturais, de infraestruturas, do património a rquívistico, de instalações de serviços essenciais, bem como do ambiente e dos recursos naturais existentes na área do município;
 - g) Previsão e planeamento de ações atinentes à eventualidade de isolamento de áreas afetadas por riscos no território municipal.

CAPÍTULO II

Sede e Estrutura orgânica da Proteção Civil Municipal

Artigo 8º **Sede**

Os serviços municipais de Proteção Civil encontram-se a funcionar na Câmara Municipal da Covilhã.

Artigo 9º **Organização**

1. A Proteção Civil Municipal é dirigida pelo Presidente da Câmara Municipal, passando a ser dirigida pelo Vereador da Proteção Civil a partir de 1 de janeiro de 2015, por força do Despacho nº 1/2015, de 9 de janeiro do Presidente da Câmara Municipal.
2. Ao Vereador da Proteção Civil compete dirigir e coordena r a Proteção Civil Municipal, em articulação com a Autoridade Nacional de Proteção Civil, assim como as entidades distritais competentes nesta matéria e ainda em colaboração com os agentes de proteção civil.

Artigo 10º **Dever de Disponibilidade**

O serviço prestado no Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) é de total disponibilidade, pelo que o pessoal que nele exerce funções não pode, salvo motivo excecional devidamente justificado, deixar de comparecer ou permanecer no serviço em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, sob pena de incorrer em responsabilidade disciplinar.

CAPÍTULO III

Enquadramento, Coordenação, Direção e Execução da Política de Proteção Civil Municipal

Artigo 11º **Autoridade Municipal de Proteção Civil**

1. O Presidente da Câmara Municipal da Covilhã e a autoridade municipal de proteção civil.
2. O Presidente da Câmara Municipal delegou num Vereador eleito o pelouro da Proteção Civil, através do seu Despacho nº 1/2015, de 9 de janeiro.

Artigo 12º

Competências da Autoridade Municipal de Proteção Civil
Compete a Autoridade Municipal de Proteção Civil dirigir as atividades a desenvolver no âmbito da proteção civil, cabendo-lhe designadamente:

1. Dirigir de forma efetiva e permanente o Serviço Municipal de Proteção Civil da Covilhã (SMPC), garantindo-lhe os meios necessários ao seu funcionamento;
2. Convocar e presidir as reuniões da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC);
3. Preparar e submeter a aprovação da Câmara Municipal os respetivos Planos, anuais, plurianuais, estratégicos, operacionais, de defesa da floresta contra incêndios, ou outros quaisquer de atividades de Proteção civil, incluindo as respetivas previsões orçamentais;
4. Homologar e superintender a elaboração dos Planos Estratégicos, Operacionais Municipais, e outros quaisquer de atividades de proteção civil, responsabilizando-se pela sua preparação, condução, monitorização e treino periódico dos respetivos intervenientes;
5. Promover o cumprimento da legislação de segurança relativa aos vários riscos inventariados, oficiando para o efeito os órgãos competentes;
6. Promover a execução das ações decorrentes dos acordos de cooperação estabelecidos;
7. Promover reuniões periódicas da Comissão Municipal de Proteção Civil, sempre que necessário, e no mínimo duas vezes por ano;
8. Promover campanhas de divulgação pública sobre medidas preventivas, em colaboração com a Autoridade Nacional de Proteção Civil, a Autoridade Nacional Florestal, ou outras de âmbito nacional ou regional de interesse reconhecido para a missão de proteção civil;
9. Manter os principais agentes de proteção civil informados das atividades preparatórias para as emergências e da gestão das mesmas quando ocorram;
10. Propor à Câmara Municipal as necessárias adaptações do respetivo mapa de pessoal adstrito ao SMPC, para cumprimento das missões definidas nos planos aprovados;
11. Desencadear, por sua iniciativa, sempre que se preveja a ocorrência de catástrofes as medidas apropriadas de acordo com os planos e programas estabelecidos, recorrendo ao apoio e, se necessária a intervenção do escalão superior caso se manifestem insuficientes ou inadequados os meios disponíveis a nível local;
12. Promover a avaliação imediata dos estragos e danos sofridos, após a ocorrência de catástrofes, com vista a reposição da normalidade da vida das áreas afetadas, solicitando o apoio dos escalões superiores, quando as capacidades locais se revelarem insuficientes;
13. Elaborar relatórios regulares das atividades do SMPC;
14. Promover o voluntariado de proteção civil.

Artigo 13º

Comissão Municipal de Proteção Civil

1. A Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) eo organismo que assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

2. Integram a CMPC:

- a) Presidente da Câmara Municipal da Covilhã ou Vereador com o Pelouro da Proteção Civil;
- b) Comandante do Corpo de Bombeiros da Covilhã ou outro elemento com delegação prévia do Comandante dos Bombeiros Voluntários da Covilhã;
- c) Representante da Polícia de Segurança Pública;
- d) Representante da Guarda Nacional Republicana;
- e) Representante das Juntas de Freguesia do Concelho eleito, para o efeito, na Assembleia Municipal;
- f) Delegado de Saúde do Concelho da Covilhã;
- g) Representante do Hospital Pêro da Covilhã;
- h) Representante do Centro de Saúde da Covilhã;
- i) Representante dos Serviços da Segurança Social e Solidariedade;
- j) Representante das Estradas de Portugal (Centro de Limpeza da Neve);
- k) Representante da EDP;
- l) Representante da ADC- Águas da Covilhã, EM;
- m) Representante das entidades distribuidoras de gás canalizado;
- n) Representante dos agrupamentos das escolas do Concelho;
- o) Representante dos Agrupamentos de Escuteiros existentes no Concelho;
- p) Representante das IPSS do Concelho;
- q) Representante da Cruz Vermelha Portuguesa- Delegação da Covilhã.
- r) Contudo, dependendo da gravidade e da tipicidade da ocorrência, poderão ser chamados a integrar, permanentemente, a CMPC, representantes de outras entidades como a PT, a REN, a EDP, a Direção Regional de Agricultura e Pescas- Centro (DRAPe), o INAG, entre outras.

3. As competências da Comissão Municipal de Proteção Civil são as seguintes:

- a) Solicitar a realização do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Município da Covilhã (PMEPCC), acompanhar a sua execução, e remetê-lo para aprovação, pela Comissão Nacional de Proteção Civil;
- b) Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de Proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- c) Determinar o acionamento dos planos, quando tal se justifique;
- d) Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de Proteção civil;
- e) Difundir comunicados e avisos às populações e as entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

4. A CMPC reúne, par convocatória do Vereador da Proteção Civil conforme despacho N° 1/2015 devidamente assinado pelo Presidente da Câmara:

- a) A Comissão reunirá, par iniciativa do Vereador, sempre que necessário e no mínimo duas vezes par ano.

b) A Comissão pode reunir extraordinariamente a pedido de um terço dos seus membros, devendo, neste caso, o respetivo requerimento conter a indicação do assunto que se deseje ver tratado.

c) As reuniões sao convocadas pelo Vereador, com a antecedência mínima de 7 dias, constando da respetiva convocatória o dia e hora em que a mesma se realizará.

d) As reuniões realizam-se no edificio da Câmara Municipal da Covilhã ou noutro local deliberado pela Comissão.

5. As deliberações da CMPC só serão consideradas válidas se tomadas par maioria dos membros presentes.

Artigo 14º

Juntas de Freguesia

1. As Juntas de Freguesia, têm o dever de colaborar com a Proteção Civil Municipal, prestando toda a ajuda que lhes for solicitada, no âmbito das suas competências, próprias ou delegadas.

2. Compete especialmente ao Presidente da Junta de Freguesia colaborar com outras entidades no domínio da Proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos e programas estabelecidos, designadamente em operações de socorro e assistência em situações de alerta, contingência e calamidade pública.

CAPÍTULO IV

Atividade de Proteção Civil

Artigo 15º

Plano Municipal de Emergência

O Plano Municipal de Emergência (PME) e elaborado em conformidade com a legislação de Proteção Civil, bern como com as diretivas emanadas pela Comissão Municipal de Proteção Civil e da ANPC, designadamente:

1. A tipificação dos riscos;
2. As medidas de prevenção a adotar;
3. Identificação dos meios e recursos mobilizáveis em situação de acidente grave ou catástrofe.
4. A definição das responsabilidades que incubem aos organismos, serviços, e estruturas, públicas ou privadas, com competências no domínio da Proteção Civil Municipal;
5. Os critérios de mobilização e mecanismos de coordenação dos meios e recursos públicos e privados utilizáveis;
6. A estrutura operacional que garante a unidade de direção e o controlo permanente da situação.
7. Os Planos de Emergência devem ser sujeitos a uma atualização periódica e deve ser objeto de exercícios frequentes com vista a testar a sua operacionalidade.
8. Todos os agentes de Proteção Civil devem participar na elaboração e na execução do Plano Municipal de Emergência e de todos os Planos Especiais que existam no Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC).
9. O plano municipal de Emergência inclui obrigatoriamente uma carta de risco e um plano previa de intervenção de cada tipo de risco existente no município, decorrente a escala

de risco e o detalhe do plano prévia de intervenção da natureza do fenómeno e devendo ser adequado às suas frequência e magnitude, bem como a gravidade e extensão dos seus efeitos previsíveis.

10. Para além do plano municipal de Emergência, podem ser elaborados planos especiais sobre riscos específicos, destinados a servir finalidades específicas.

11. No caso de áreas homogéneas prolongadas pelo território de mais de um município contíguo, podem ser elaborados planos especiais supramunicipais.

12. Sempre que se justifique, podem ser elaborados planos especiais sobre riscos específicos, designadamente relativos a inundações, incêndios de diferente natureza, acidentes biológicos ou químicos, movimentações em massa ou sismos.

Artigo 16º

Operações de Proteção Civil

Em situações de acidente grave, catástrofe, ou calamidade, e no caso de perigo de ocorrência destes fenómenos, são desencadeadas Operações Municipais de Proteção Civil, de harmonia com o Plano Municipal de Emergência, previamente elaborado, com vista a possibilitar a unidade de direção das ações a desenvolver, a coordenação técnica e operacional dos meios a empenhar, e a adequação das medidas de caráter excepcional a adotar.

Artigo 17º

Defesa de Floresta Contra Incêndios

No município da Covilhã existe uma Comissão Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (CMDFCI), sendo a sua composição e competências reguladas pelo disposto em diplomas e regulamento próprio.

Artigo 18º

Coordenação e Colaboração Institucional

1. Em termos de coordenação e colaboração institucional fica definido:

- a) Os diversos organismos e serviços que integram a Proteção Civil Municipal devem estabelecer entre si relações de colaboração institucional, no sentido de aumentar a eficácia e efetividade das medidas tomadas;
- b) A articulação/colaboração não deve por em causa a responsabilidade última do Presidente da Câmara Municipal, devendo ser articuladas com as competências que, nesta matéria, cabem à Comissão Municipal de Proteção Civil;
- c) A coordenação institucional e assegurada, a nível Municipal, pela Comissão Municipal de Proteção Civil, que integra representantes das entidades cuja intervenção se justifica em função de cada ocorrência em concreto;

2. No âmbito da coordenação institucional, a Comissão Municipal de Proteção Civil é responsável pela gestão da participação operacional de cada força ou serviço nas operações de socorro a desencadear.

Artigo 19º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no Boletim Municipal da autarquia.



COVILHÃ

MUNICÍPIO

A TECER O FUTURO

EDIÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ | **DIRETOR:** Presidente da Câmara | **RECOLHA DE DOCUMENTAÇÃO, COORDENAÇÃO, TRATAMENTO E REVISÃO FINAL DE TEXTOS E EXECUÇÃO GRÁFICA:** Serviço de Comunicação e Relações Públicas | **RESPONSABILIDADE DOS DOCUMENTOS:** Departamento de Administração Geral / Divisões de Licenciamento e Gestão Urbanística / Proteção Civil e Segurança | **TIRAGEM:** 1.500 exemplares.

20 de agosto de 2015